

da Divisão de Planeamento, Turismo, Relações Públicas e Fiscalização, todos os dias úteis, nas horas normais de expediente. Os interessados, devidamente identificados, poderão apresentar eventuais sugestões e informações, dentro do período atrás referido, por escrito e em impresso próprio a conceder pelos serviços, dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira ou para camara@cm-tavira.pt.

Para constar e para os demais efeitos se publica o presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, e outros de igual teor vão ser afixados nos locais de costume e divulgados através do sítio eletrónico do Município de Tavira e da comunicação social.

5 de março de 2014. — O Presidente da Câmara, *Jorge Botelho*.
207667164

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 3600/2014

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público, que nos termos do previsto nos n.ºs 2 do artigo 73.º e n.º 1 do artigo 76.º, todos do regime de contrato de trabalho em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e em observância ao preceituado no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a seguinte categoria /carreira:

Assistente Operacional (funções de jardineiro), aviso de abertura publicado no Diário da República II Série n.º 66, de 4 de abril de 2013, na BEP — Bolsa de Emprego Público, oferta sob o n.º OE OE201304/0055 e no jornal “Público”, de 5 de abril de 2013, foi homologada a decisão da classificação atribuída pelo respetivo Júri e conseqüentemente, determinada a conclusão com sucesso o período experimental dos trabalhadores: Márcia de Jesus Gonçalves Oliveira, Maria Olívia de Sá Lopes Amorim, Maria Teresa Lima da Costa, Rui Manuel de Sá Coelho, António José Pereira Ferreira e Dorinda Vieira do Souto Farias.

28 de fevereiro de 2014. — A Vereadora da área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva*.

307667212

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 3601/2014

Nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, submete-se a discussão pública, pelo período de trinta dias, o projeto do Regulamento da feira anual de outubro de equipamentos de diversões e de outros de natureza lúdica, aprovado pela câmara municipal na sua reunião ordinária de 5 de março de 2014, conforme consta do edital n.º 107/2014, datado de 6 de março de 2014.

Projeto do Regulamento da feira anual de outubro de equipamentos de diversões e de outros de natureza lúdica

Preâmbulo

A Feira anual de outubro é organizada anualmente pelo município de Vila Franca de Xira, proporcionando aos feirantes, e demais participantes, um local privilegiado para o exercício da respetiva atividade e possibilitando aos munícipes e ao público em geral um espaço diferente e estimulante de comércio, diversão e convívio.

Considerando que o espaço onde se realiza a feira foi objeto de reorganização tornou-se necessário elaborar este projeto de Regulamento atualizando alguns procedimentos e definindo melhor as competências da Comissão coordenadora da feira anual de outubro.

Importa, por isso, regulamentar também as condições gerais de organização da referida feira, quer no que respeita à fase inicial de apresentação e seleção das candidaturas dos interessados, quer relativamente aos procedimentos subsequentes de inscrição, instalação e manutenção em condições de segurança e salubridade dos recintos de todos os participantes.

O presente projeto de Regulamento deverá ser aprovado pela câmara municipal e pela assembleia municipal, sob proposta daquele órgão executivo após ser submetido a apreciação pública, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 118.º do CPA — Código do Procedimento Administrativo,

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, conforme publicação na 2.ª série do *Diário da República*, de 18 de abril, para recolha de sugestões, nos termos do disposto nos artigos 112.º, n.º 8, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e no uso das competências previstas na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que alterou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

O presente projeto de Regulamento tem por objeto a definição das condições gerais de organização da participação de feirantes na denominada Feira anual de outubro, promovida pelo município de Vila Franca de Xira no âmbito da realização das festas do concelho.

Artigo 2.º

Período de funcionamento da feira

1 — A Feira anual de outubro é realizada anualmente, no parque urbano, estando o respetivo espaço aberto à entrada gratuita da população em geral.

2 — O início e termo da realização da Feira anual de outubro, bem como o respetivo horário, são definidos por meio de deliberação camarária.

CAPÍTULO II

Candidaturas e seleção

Artigo 3.º

Divulgação

Concurso para a concessão de lugares:

1 — Em cada ano, será aberto concurso para a concessão de lugares na Feira anual de outubro.

2 — O concurso será divulgado através da afixação, nos paços do município, nas juntas de freguesia do concelho, no boletim municipal e no site da câmara municipal de editais, de onde constarão os prazos, designadamente de apresentação das candidaturas, e demais termos e condições desse concurso.

Artigo 4.º

Apresentação de candidaturas

1 — Os interessados na ocupação de um lugar no local anualmente destinado à realização da Feira anual de outubro, deverão apresentar a respetiva candidatura, corretamente instruída, durante o período estabelecido para o efeito e em conformidade com o que mais se dispõe no presente Regulamento.

2 — As candidaturas deverão ser dirigidas à Comissão coordenadora da feira anual de outubro — Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, sito na Rua Dr. Manuel de Arriaga, 24, 2600 Vila Franca de Xira.

3 — As candidaturas deverão ser entregues até ao termo do prazo indicado no edital afixado, nos termos do artigo anterior.

4 — Não serão admitidas as candidaturas recebidas após a data e hora limite indicadas no edital a que respeita o n.º 3 deste artigo, bem como não serão permitidas instalações de jogos de fortuna ou azar, entendendo-se por estes aqueles cujo resultado assente exclusiva ou fundamentalmente na sorte, ou quaisquer outros, que pela natureza da atividade envolvam risco ou probabilidade de perda de dinheiro ou outros valores economicamente avaliáveis.

Artigo 5.º

Instrução das candidaturas

Cada candidatura deverá constar de invólucro opaco e fechado, podendo ser enviada via postal, em correio registado ou entregue em mão, juntamente com os seguintes documentos que da mesma fazem parte integrante:

a) Declaração com o preço oferecido em algarismos e escrito também por extenso sendo que em caso de divergência prevalece o que estiver por extenso;